BRF previdência

MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Aprovação: Conselho Deliberativo
Instrumento: Ata 10ª ROrd - 2026
Vigência: 29/10/2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 2
2. ABRANGÊNCIA 3
3. FUNDAMENTOS DA GOVERNANÇA 3
4. PRINCÍPIOS 4
5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA 9
6. DIRETRIZES 14
7. GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE 16
8. CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS 17
9. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO 18
10. QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO 18
11. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 19
12. PARTES RELACIONADAS 19
13. MONITORAMENTO DE GOVERNANÇA 20
14. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA 21

1. APRESENTAÇÃO

A BRF Previdência, Entidade Fechada de Previdência Complementar, possui estrutura de governança baseado nas melhores práticas de mercado e na legislação vigente. O modelo de gestão, a partir dos princípios, regras, práticas de governança, gestão e controles internos são adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes a cada plano de benefício administrado.

Transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, são pilares do modelo de governança adotado, que se convertem em princípios e recomendações objetivas. Os nossos valores permeiam todas as relações com as partes interessadas, estendendo-se além dos participantes, patrocinadoras e instituidoras, aos colaboradores, aos órgãos de fiscalização, aos prestadores de serviço e demais agentes que se relacionam.

A estrutura criada tem por finalidade garantir a perenidade da Entidade, viabilizar os melhores resultados e decisões possíveis para as aplicações dos recursos e preservar o direito dos participantes na execução do contrato previdenciário assegurando o valor dos benefícios na forma prevista nos regulamentos.

Este Manual descreve os conceitos, princípios e procedimentos adotados pela BRF Previdência demonstrando como acreditamos e praticamos Governança Corporativa, reafirmando o compromisso da administração no constante aperfeiçoamento da estrutura e seus controles a fim de garantir a perenidade da Entidade, assegurando o pleno cumprimento dos objetivos estatutários com gestão eficiente do patrimônio para segurança de seus participantes, patrocinadoras e instituidores.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos membros dos órgãos de governança, à administração, aos colaboradores, aos prestadores de serviços e a todos aqueles que atuam em nome ou em benefício da BRF Previdência.

3. FUNDAMENTOS DA GOVERNANÇA

A governança da BRF Previdência está estruturada com base na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, nas diretrizes dos órgãos reguladores e supervisores, em seu Estatuto Social, Regulamentos dos Planos de Benefícios, Código de Ética e Conduta, políticas e demais normativos internos, bem como nas melhores práticas de governança corporativa, considerando a natureza, o porte, a complexidade e os riscos inerentes às suas atividades.

A governança corporativa da BRF Previdência observa, entre outros, os seguintes referenciais:

- Constituição Federal e legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- Lei Complementar nº 109, de 2001;
- Normativos emitidos pelo CNPC e PREVIC;
- Estatuto Social;
- Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela BRF Previdência;
- Código de Ética e Conduta;
- Política de Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Política de Investimentos dos Planos de Benefícios e PGA;

- Política de Segurança da Informação;
- Política de Proteção de Dados Pessoais;
- Demais políticas e normativos internos aplicáveis.

A estrutura de governança da BRF Previdência tem por finalidade assegurar a adequada administração dos planos de benefícios, a proteção dos interesses dos participantes, a perenidade da Entidade e a efetividade dos mecanismos de supervisão, controle e responsabilização.

4. PRINCÍPIOS

A governança corporativa da BRF Previdência é orientada por princípios que norteiam a atuação dos seus órgãos de governança, administração e controle, bem como fundamentam a tomada de decisões e a condução de suas atividades.

Esses princípios refletem os valores institucionais da Entidade e constituem referência para a atuação responsável, transparente e orientada à perenidade dos planos de benefícios, incluindo, mas não se limitando a:

4.1. Transparência

A BRF Previdência reconhece a informação elemento essencial de sua governança, e assume o compromisso de manter comunicação transparente, tempestiva e confiável com participantes, patrocinadoras, órgãos reguladores e demais partes interessadas.

A Entidade assegura a divulgação de informações relevantes sobre seus planos de benefícios, normativos e situação econômico-financeira, não se limitando ao cumprimento das obrigações legais, mas também promovendo a disponibilização de informações que contribuam para o acompanhamento da gestão e a confiança nas relações institucionais.

4.2 Equidade

A BRF Previdência assegura tratamento justo, isonômico e transparente na condução de seus relacionamentos com participantes, assistidos, patrocinadoras e demais partes interessadas, observando seus direitos, deveres e interesses legítimos.

A atuação da Entidade é pautada pelo respeito, pela imparcialidade e pela ética nas relações institucionais, promovendo ambiente de confiança e equilíbrio, com adequada comunicação e condições de acesso às informações e aos serviços, de forma a assegurar o atendimento dos direitos e a qualidade no relacionamento com seus públicos.

4.3 Prestação de Contas

A BRF Previdência assegura a adequada prestação de contas de sua administração, garantindo transparência, confiabilidade e tempestividade na divulgação das informações relevantes.

A prestação de contas compreende a divulgação das demonstrações financeiras, relatório anual e demais informações exigidas, bem como a formalização e rastreabilidade das decisões, a responsabilização dos agentes de governança e o acompanhamento dos resultados da gestão.

A governança da Entidade poderá contemplar, se aplicável, a definição formal de responsáveis por funções-chave, incluindo aquelas relacionadas à gestão dos planos de benefícios, dos investimentos, dos riscos, dos controles internos, da conformidade e da proteção de dados pessoais.

4.4. Responsabilidade Corporativa

A atuação dos órgãos de governança e da administração geral da Entidade deve ser pautada pela diligência, prudência e responsabilidade fiduciária, com foco na sustentabilidade institucional e no equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios.

Esse princípio pressupõe que todas as decisões da Entidade sejam tomadas com visão de longo prazo, observando a finalidade previdenciária da BRF Previdência, a adequada gestão dos recursos administrados, a compatibilidade entre ativos e passivos dos planos, a preservação da solvência e da liquidez e a consideração dos riscos envolvidos.

A responsabilidade corporativa exige, ainda, que a Entidade atue de forma comprometida com sua perenidade, com a qualidade da gestão e com a proteção dos interesses dos participantes, patrocinadoras e demais partes interessadas, observando os limites de sua atuação e o impacto de suas decisões sobre a estabilidade institucional.

4.4 Integridade e Ética

A BRF Previdência pauta sua atuação por elevados padrões de integridade e ética, assegurando que suas decisões, processos, relações institucionais e condutas estejam alinhados aos valores organizacionais, ao Código de Ética e Conduta, à legislação, à regulamentação aplicável e aos normativos internos da Entidade.

Esse compromisso deve ser observado por todos aqueles que atuam em nome ou em benefício da Entidade, abrangendo membros dos órgãos de governança, administradores, colaboradores e terceiros, cabendo à governança promover ambiente íntegro, confiável e aderente aos princípios institucionais, com vistas à prevenção, identificação e adequado tratamento de irregularidades, desvios de conduta e situações incompatíveis com os padrões éticos esperados. A atuação da Entidade nesse campo deve contribuir para o fortalecimento da cultura de integridade, para a proteção de sua reputação, para a confiança nas relações institucionais e para a responsabilização adequada dos agentes, sempre que verificada conduta em desacordo com os referenciais éticos e normativos aplicáveis.

4.5 Conformidade

A BRF Previdência compromete-se com a atuação em estrita observância à legislação, à regulamentação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar e aos seus normativos internos, em especial os regulamentos dos planos, assegurando que suas decisões, processos e operações sejam conduzidos em ambiente de segurança jurídica, integridade institucional e aderência normativa.

A responsabilidade pela conformidade é compartilhada por todos aqueles que atuam em nome da Entidade, cabendo aos agentes de governança, à administração e às áreas responsáveis assegurar que suas atividades estejam em conformidade com as normas aplicáveis, enquanto às instâncias de governança e conformidade compete estruturar, promover e monitorar mecanismos que apoiem esse processo.

A conformidade deve contribuir para a mitigação de riscos legais e regulatórios, para a regularidade dos processos internos, para a proteção da Entidade e para o adequado funcionamento de sua estrutura de governança.

4.6 Dever fiduciário

Os membros dos órgãos estatutários, funções-chave e demais agentes que atuam em nome da Entidade devem exercer suas atribuições com diligência, lealdade, prudência e boa-fé, observando a finalidade previdenciária dos planos e priorizando os interesses dos participantes e assistidos.

4.7 Competência e Desenvolvimento

A BRF Previdência reconhece que a efetividade da governança depende da qualificação técnica, da atualização contínua e do desenvolvimento das competências dos integrantes dos órgãos de governança, da administração e das funções-chave.

A Entidade promoverá ambiente favorável ao aprendizado contínuo, observando os requisitos de habilitação, certificação e capacitação exigidos pela legislação e pelas necessidades institucionais.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

5.1. Modelo de Governança

A governança da BRF Previdência está estruturada com base na separação entre as funções, seguindo as disposições do Estatuto Social e legislação vigente e baseia -se em três níveis de gestão:

- Nível estratégico, por meio do Conselho Deliberativo;
- Nível tático, de execução administrativa, por meio da Diretoria Executiva e áreas internas relacionadas;
- Nível de fiscalização e controle, por meio do Conselho Fiscal.

Os níveis de gestão asseguram a segregação de funções, independência relativa entre as instâncias e mitigação de conflitos de interesse. A estrutura da BRF Previdência está representada em seu organograma e as atividades de cada área estão representadas nos diversos normativos e procedimentos da Entidade.

Essa estrutura é complementada por instâncias de assessoramento e funções de controle, incluindo gestão de riscos, controles internos, conformidade e auditorias, que apoiam o processo decisório.

5.2. Órgãos de Governança e Instâncias de Apoio

A Entidade conta, ainda, com instâncias de assessoramento e suporte à governança, incluindo comitês e comissões que contribuem para a qualidade do processo decisório, a supervisão das atividades e o fortalecimento dos mecanismos de governança, que compreendem.

- Auditoria Interna;
- Auditoria Independente;
- Comitê de Investimentos;
- Comissão de Ética;
- Gestão de Riscos e Controles Internos.

a. Auditoria Interna: Executada por prestador de serviços terceirizado tem como principal atribuição avaliar os processos internos da Entidade com foco em riscos, aderência à legislação, políticas e normativos internos. O Conselho Deliberativo é a instância competente para aprovar a contratação e definir o

escopo trabalho, sendo que, a Auditoria Interna reporta-se funcionalmente ao Conselho Deliberativo e administrativamente ao Diretor Presidente, a quem competirá o relacionamento e atendimento das demandas.

b. Auditoria Independente: realiza a avaliação das movimentações contábeis e financeiras da BRF Previdência, sendo responsável por emitir relatório (parecer) sobre as demonstrações contábeis. O Diretor Responsável pela Contabilidade (DRC) é responsável por conduzir e interagir com a auditoria contratada, devendo obrigatoriamente prestar contas ao Conselho Deliberativo e/ou Diretoria Executiva sobre os pareceres e conduções realizadas.

c. Comitê de Investimentos: Tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo nas decisões relacionadas à gestão dos ativos da Entidade, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos, bem como avaliar o desempenho dos gestores terceirizados. O Comitê de Investimentos possui Regimento Interno que estabelece os princípios e procedimentos que orientam seu funcionamento. O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), é responsável por compartilhar e prestar constas das atividades relacionados à gestão dos ativos.

d. **Comissão de Ética:** É o órgão responsável por receber e apurar as denúncias de suspeitas, realizadas por meio do canal disponibilizado para este fim, sendo encarregado, entre outras atividades, da condução de apurações e proposituras de medidas corretivas. Os membros da Comissão são nomeados pela Diretoria Executiva, observadas as regras de composição, funcionamento e competências definidas em seu Regimento da Comissão de Ética da BRF Previdência.

e. **Controles Internos e Gestão de Riscos:** área e atividades relacionadas que visa estruturar e monitorar os controles dos riscos. Tem como principal atribuição avaliar os processos internos da Entidade com foco em riscos, aderência à legislação, políticas e normativos internos. Elabora periodicamente, a autoavaliação por áreas e processos, assim como, verificação dos níveis de controles encontrados. Adicionalmente, os riscos de investimentos, associados aos processos de aplicação dos recursos garantidores, como risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e outros, são monitorados mensalmente por consultoria contratada e acompanhados pela Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos.

Adicionalmente, a depender da complexidade e da natureza dos temas a serem tratados, o Conselho Deliberativo poderá constituir Comitês de assessoramento vinculados ao próprio Conselho, bem como a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões de apoio à gestão, observadas suas respectivas competências e responsabilidades.

5.3. Funções-chave

A BRF Previdência poderá, nos termos da legislação vigente, designar formalmente responsáveis por funções-chave relacionadas à gestão, supervisão, controle e conformidade de processos relevantes para a Entidade. Embora não integrem os órgãos de governança, atuam em nome da Entidade em matérias determinadas, nos termos da legislação, da regulamentação e dos normativos internos aplicáveis, exercendo atribuições técnicas, operacionais ou de conformidade relevantes para o funcionamento da Entidade e podem ser desempenhadas por integrantes de sua estrutura interna ou por terceiros formalmente designados.

a) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO - Data Protection Officer)

Responsável por atuar como canal de comunicação entre a BRF Previdência, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), orientando a Entidade quanto ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e apoiando a implementação de práticas relacionadas à privacidade e à proteção de dados.

b) Diretor Responsável pela Contabilidade (DRC)

Responsável por assegurar a adequada gestão e supervisão dos processos contábeis da Entidade, zelando pela integridade, consistência, tempestividade e conformidade das informações contábeis, respondendo perante os órgãos de fiscalização, em observância à legislação, às normas dos órgãos reguladores e às diretrizes internas aplicáveis.

c) Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)

Responsável por coordenar e supervisionar a estrutura de gestão de riscos da Entidade, no que se refere os riscos relacionados as carteiras de investimentos, promovendo a identificação, análises, avaliação, controle e monitoramento, tratamento e reporte dos riscos conforme definições das Políticas de Investimentos dos Planos, de forma a contribuir para a tomada de decisões, a proteção dos interesses dos participantes e assistidos e o alcance dos objetivos institucionais da BRF Previdência. O ARGR é definido anualmente, por meio da aprovação das Políticas de Investimentos pelo Conselho Deliberativo.

5.4. Plano de Sucessão

A BRF Previdência assegura a adoção de diretrizes voltadas à sucessão de seus dirigentes e funções-chave, com o objetivo de garantir a continuidade da gestão e a estabilidade institucional.

A Entidade deve manter plano de sucessão compatível com sua estrutura, contemplando dirigentes e funções críticas, sendo sua operacionalização disciplinada em normativos específicos.

6. DIRETRIZES

A BRF Previdência assegura a adequada segregação entre as funções de deliberação, execução e controle, de modo a evitar a concentração de poderes e mitigar conflitos de interesse.

A atuação da governança deve observar, ainda, a qualidade, a integridade e a rastreabilidade das informações utilizadas no processo decisório e na supervisão das atividades.

6.1. Segregação de Funções

A BRF Previdência assegura a segregação entre funções de deliberação, execução e controle, garantindo independência e adequada supervisão.

6.2. Processo Decisório

O processo decisório observará as competências definidas em sede Estatutária e Normativos correspondentes, será fundamentado, considerará os riscos envolvidos e será devidamente formalizado, assegurando transparência e rastreabilidade.

6.3. Dever Fiduciário

Os agentes que atuam em nome da BRF Previdência devem atuar com diligência, lealdade e boa-fé, priorizando o interesse dos participantes e a finalidade previdenciária da Entidade.

6.4. Conflito de Interesses

Os agentes de governança devem informar prontamente qualquer interesse particular, relacionamento ou circunstância que possa influenciar, ou aparentar influenciar, sua atuação em assuntos da BRF Previdência.

Quando caracterizado conflito de interesses, o agente envolvido deverá declarar formalmente a situação e se afastar das discussões, análises e decisões relacionadas ao tema.

A BRF Previdência manterá mecanismos para identificação, registro, tratamento e acompanhamento dos conflitos de interesses, assegurando a integridade e a transparência do processo decisório.

7. GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE

A BRF Previdência adota estrutura integrada de gestão de riscos, controles internos e conformidade, com o objetivo de assegurar a identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos relevantes às suas atividades, bem como a aderência à legislação, regulamentação e normativos internos aplicáveis.

Essa estrutura será compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos planos de benefícios administrados, contribuindo para a segurança dos processos, a confiabilidade das informações, o adequado suporte à tomada de decisão e o fortalecimento dos mecanismos de governança.

A estrutura de governança e controle da BRF Previdência observará o modelo das três Linhas, no qual:

- as áreas operacionais atuam como primeira linha de gestão dos riscos;
- a função de gestão de riscos e conformidade atua como segunda linha;
- a auditoria interna exerce papel de terceira linha independente de avaliação.

A BRF Previdência deverá manter processo estruturado de gestão de riscos, contemplando a identificação, avaliação, monitoramento e tratamento dos riscos aos quais a Entidade esteja exposta,

Para esse fim, deverá elaborar e atualizar periodicamente sua matriz de riscos, incluindo os controles existentes e as ações de mitigação aplicáveis, de forma a apoiar a tomada de decisão e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Entidade. Desta forma, o apetite ao risco e limites de controles, serão definidos pelo Conselho Deliberativo na aprovação/avaliação da matriz relacionada.

A função de conformidade deverá prover mecanismos para monitoramento de obrigações regulatórias, projetos, iniciativas estratégicas e demais atividades relevantes, contribuindo para a transparência, o controle e a segurança dos processos da Entidade.

8. CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A BRF Previdência assegura a adoção de diretrizes voltadas à continuidade de suas operações e à resiliência organizacional, de forma a garantir a manutenção de suas atividades críticas e a preservação dos interesses dos participantes, mesmo em situações adversas.

A Entidade deverá manter plano de continuidade compatível com seus riscos e processos críticos, cuja implementação e monitoramento são disciplinados em normativos internos.

9. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

A BRF Previdência assegura que o fluxo de informações entre seus órgãos de governança e as partes interessadas seja estruturado de forma a apoiar o processo decisório, a supervisão das atividades e o adequado acompanhamento da gestão.

A comunicação institucional deve garantir a consistência, integridade e tempestividade das informações, contribuindo para a transparência da gestão, a confiança institucional e a adequada compreensão da situação econômico-financeira, atuarial e patrimonial dos planos de benefícios.

Deve ser observada, por todos os colaboradores e membros dos órgãos colegiados, a Política de Comunicação e Relacionamento da BRF Previdência, de modo a garantir a consistência, a transparência e a adequação das comunicações internas e externas, bem como a preservação da imagem, da reputação e dos interesses da Entidade.

10. QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Os membros dos órgãos de governança e funções-chave devem atender aos requisitos de qualificação, habilitação e/ou certificação exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, bem como, se cabível, participar de processos de capacitação contínua compatíveis com suas atribuições.

A Entidade deve promover condições que assegurem a manutenção da qualificação técnica e gerencial e o desenvolvimento das competências necessárias ao adequado desempenho das funções.

Neste contexto, a administração deverá considerar, durante o processo de planejamento e elaboração orçamentária, as necessidades de capacitação adequados a composição dos Conselhos, Diretorias e Funções-Chaves incluindo as definições e planejamentos definidos no plano de sucessão.

11. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A BRF Previdência reconhece a proteção de dados pessoais e a segurança da informação como temas relevantes para sua governança.

A Entidade manterá diretrizes, processos e controles destinados à proteção das informações sob sua responsabilidade, em observância à legislação aplicável e aos normativos internos.

As responsabilidades, princípios e procedimentos relativos à proteção de dados pessoais e à segurança da informação serão disciplinados em normativos da Entidade, em especial a Política de Proteção de Dados Pessoais e Política de Segurança da Informação, bem como, os dados tratados serão mapeados por meio de controles auxiliares

12. PARTES RELACIONADAS

A BRF Previdência buscará manter relacionamento transparente, responsável e institucional com suas partes relacionadas, observando sua missão, valores, objetivos estratégicos e os princípios que norteiam sua governança corporativa.
Os órgãos de governança e funções-chave deverão observar, em todos os seus processos, as disposições legais, estatutária e regulamentares aplicáveis, além dos normativos internos da BRF Previdência.

As diretrizes de conduta, integridade, comunicação institucional e relacionamento com as partes interessadas estão estabelecidas nos normativos específicos da Entidade, em especial no Código de Ética e Conduta e demais instrumentos correlatos. Os relacionamentos com partes relacionadas, devem ser divulgados, anualmente, em Demonstrações Contábeis ou Relatórios Anuais da BRF Previdência.

13. MONITORAMENTO DE GOVERNANÇA

A BRF Previdência promoverá o monitoramento contínuo da efetividade de sua estrutura de governança, podendo incluir a avaliação periódica dos órgãos de governança, o acompanhamento da efetividade dos controles internos, o monitoramento de recomendações de auditoria e respectivos planos de ação, bem como a revisão de seus normativos internos.

Os membros dos órgãos de governança e os ocupantes de funções-chave devem atender aos requisitos de qualificação, habilitação e certificação exigidos pela legislação, pela regulamentação aplicável e pelos normativos internos da Entidade, observadas a natureza, a complexidade e as responsabilidades inerentes às funções exercidas.

A BRF Previdência deve promover condições para a manutenção e o desenvolvimento contínuo das competências necessárias ao adequado desempenho dessas funções, de forma compatível com a evolução regulatória, com os riscos da Entidade e com as demandas do processo decisório e de supervisão.

14. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Manual entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.